

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Superintendência de Gestão Predial - SUP-GPREDIO;

1.2. Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial - GESUP.

### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Natureza do Objeto:

2.1.1. Aquisição de vasos decorativos (em fibra de vidro e polietileno), plantas naturais e permanentes (artificiais), além de insumos de jardinagem, destinados às unidades do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG).

2.1.2. A aquisição visa à harmonização dos ambientes internos e à padronização das áreas de circulação do Edifício-Sede / Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF / Fórum Lafayette e demais edificações do TJMG, conforme as diretrizes estabelecidas nos processos SEI nº 0113135-16.2024.8.13.0000, 0245291-65.2024.8.13.0000e 0177726-50.2025.8.13.0000.

2.2. Quantitativos, especificações técnicas e valores estimados:

| LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS |         |         |             |   |                         |                      |
|---|---------|---------|-------------|---|-------------------------|----------------------|
| Item  | Quantid | Unidade | Código SIAD | Descrição   | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
| 1.1   | 85      | Unidade | 2042983     | <p><b>Vaso decorativo com flor e/ou planta artificial:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificação: fícus lyrata;</li> <li>• Altura da planta 130 cm, com variação de tamanho de 10% para mais ou para menos;</li> <li>• Matéria-prima: estrutura em arame revestimento em plástico e seda;</li> <li>• <u>Matéria-prima Vaso</u>: plástico - acoplado na planta; dimensões vaso: 14 cm (alt) x 17 cm (comp.); formato: redondo, com variação de tamanho de 20% para mais ou para menos.</li> </ul> | R\$375,24               | <b>R\$31.895,40</b>  |

| LOTE 02 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS |         |                     |             |  |                         |                      |
|---|---------|---------------------|-------------|--|-------------------------|----------------------|
| Item  | Quantic | Unidade             | Código SIAD | Descrição  | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
| 2.1   | 120     | Unidade/muda        | 1986112     | Mudas de plantas - nome vulgar: zamioculca; nome científico: zamioculcas; medida: 50 cm com altura de variação de 5% maior ou menor  | R\$58,40                | R\$7.008,00          |
| 2.2   | 60      | Saco com 20 kg cada | 1038710     | Substrato para produção de mudas - tipo: floreira: embalagem .   | R\$32,57                | R\$1.954,20          |
| 2.3   | 39      | Saco com 40 L       | 1887076     | Substrato para produção de mudas - tipo: casca de PINUS.   | R\$46,00                | R\$1.794,00          |
| 2.4   | 19      | Saco com 50 L       | 1558943     | Argila - tipo: expandida; aplicação: jardim  | R\$49,50                | R\$940,50            |
| 2.5   | 120     | Unidade             | 1872036     | Vaso (embalagem para muda) - matéria-prima: plástico; formato: redondo; 25 l; dimensões: 33 x 28 x 28cm (diam. Sup. X diam. Inf. X alt.) variação aceitável de 10% para mais ou para menos nas dimensões. Cor preta. | R\$15,18                | R\$1.821,60          |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 2</b>           |         |                     |             |  |                         | <b>R\$13.518,30</b>  |

| LOTE 03 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS |         |         |             |           |                         |                      |
|---|---------|---------|-------------|-----------|-------------------------|----------------------|
| Item  | Quantic | Unidade | Código SIAD | Descrição | Valor unitário estimado | Valor total estimado |

|     |    |         |         |  |           |                     |
|-----|----|---------|---------|--|-----------|---------------------|
| 3.1 | 50 | Unidade | 1861930 | <p><b>Vasos em fibra de vidro:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Matéria-prima: base de resinas de alta resistência, k4, fibra de vidro (material que proporciona peças leves e resistentes);</li> <li>• Pintura automotiva verniz alto sódio;</li> <li>• Cor: Verde Vulcânico Raja com acabamento Vietnamita (não configura a peça como um Vaso Vietnamita) utilizada como referência no TJMG.</li> <li>• Acabamento liso e brilhante, sem irregularidades;</li> <li>• Dimensões, formato e acabamento: devem seguir o que está descrito no Desenho Técnico disponibilizado no item 14 do referido Termo de Referência.</li> </ul> | R\$922,63 | <b>R\$46.131,50</b> |
|-----|----|---------|---------|--|-----------|---------------------|

**2.3.** Os materiais deverão ser novos e possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, defeitos aparentes ou de difícil constatação, contados a partir da data de entrega, conforme Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

**2.4.** O desenho técnico do item 3.1 do Lote 3 encontra-se no item 14 deste Termo de Referência.

**2.5.** As fotos/imagens ilustrativas e marca de referência encontram-se no item 15 deste Termo de Referência.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Os vasos decorativos com flor e/ou planta permanente (artificial) deverão obedecer ao modelo, cor e dimensões referenciais indicados nas especificações técnicas do item de material, com o objetivo de alcançar a almejada padronização, sob orientação de arquiteto(a) da DENGEP - Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial deste Tribunal para obtenção do espaço institucional equilibrado, agradável e receptivo ao público que frequenta as edificações e às pessoas que nelas trabalham.

**3.2.** A aquisição dos vasos em fibra de vidro, vasos plásticos (embalagens para plantio) e insumos de jardinagem encontra-se fundamentada no Processo SEI nº 0113135-16.2024.8.13.0000, no qual se evidenciou a melhor opção, culminando na conclusão pela viabilidade da aquisição dos referidos itens.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**4.1.** Aquisição de vasos decorativos com flor e/ou planta permanente (artificial) conforme descritivo e quantitativo disponíveis neste Termo de Referência e anexos, para atendimento às demandas existentes no Edifício-Sede do TJMG.

**4.2.** Aquisição de vasos em fibra e vasos (embalagens plásticas) para plantio, plantas naturais e insumos para jardinagem, conforme descritivo e quantitativo disponíveis neste Termo de Referência e anexos, para atendimento às demandas de diversos ambientes das edificações do Edifício-Sede / EJEJF / Fórum Lafayette e demais edificações do TJMG.

### 5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

**5.1.** O pregoeiro, subsidiado pelo setor requisitante, poderá solicitar aos arrematantes dos **lotes 01 e 03** que apresentem amostras, as quais serão submetidas à análise da GESUP.

**5.1.1.** A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação, à Coordenação de Controle de Material de Consumo – COMAT, situada na Unidade Camargos, Rua Sócrates Alvim, nº 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-140.

**5.1.2.** A amostra encaminhada deverá estar devidamente identificada com os seguintes dados:

- Nome e CNPJ do licitante;
- Número do lote e do Pregão Eletrônico.

**5.1.3.** A amostra, conforme subitem 5.1, será submetida à análise da GESUP, a qual adotará como critério para exame e posterior aprovação a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

**5.1.4.** O pregoeiro disponibilizará no chat informações a respeito da data, horário e local de exame da amostra, conforme informado pela área demandante, devendo os interessados acessar o ambiente do pregão para obter as informações necessárias.

**5.1.5.** Será realizada sessão pública para análise da amostra, aberta a todos os interessados, não sendo permitidas, contudo, interferências no decorrer dos procedimentos.

**5.1.6.** A área técnica demandante emitirá parecer conclusivo a respeito do exame da amostra, o qual será inserido no respectivo processo administrativo da licitação e, oportunamente, terá seu resultado divulgado pelo pregoeiro, momento em que será dada publicidade a todos interessados, inclusive à empresa fornecedora da amostra.

**5.1.7.** A não apresentação de amostra, conforme definido nos subitens anteriores, ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

**5.1.8.** A amostra aprovada poderá ser descontada do total do material adquirido.

**5.1.9.** A amostra não aprovada será devolvida ao fornecedor, que terá o prazo de até 10 (dez) dias após a comunicação formal para recolher o material, eximindo-se o Tribunal de quaisquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no material.

**5.1.10.** Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Tribunal, a critério da GESUP.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Prazo de Entrega:**

**6.1.1.** O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias úteis, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho do respectivo pedido.

### **6.2. Local de Entrega:**

**6.2.1.** Os materiais deverão ser entregues na COMAT, situada no Galpão Camargos, rua Sócrates Alvim, nº 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, das 08h30 às 11h30 e das 12h30 às 16h30.

**6.2.2.** O fornecedor deverá agendar na COMAT, por meio dos telefones (31) 3419.9751 e 3419.9719, as entregas dos materiais, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na sua chegada ao endereço supracitado.

**6.2.3.** Por acordo entre as partes, o material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado ao quantitativo de cada entrega ou da totalidade do objeto, em conformidade com o tipo de empenho emitido.

**6.2.4.** A alteração do prazo de entrega dos itens somente será admitida se presente alguma das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.5.** Os requerimentos de prorrogação de prazo para a entrega do objeto deverão ser encaminhados à GESUP, devidamente justificados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do prazo final para o cumprimento da obrigação.

## **7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**7.1.** O material será recebido na forma prevista no art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

- a)** material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;
- b)** quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- c)** entrega no prazo, no local e no horário previstos no edital.

**7.2.1.** O material que estiver em evidente desconformidade com as especificações exigidas, que apresentar violação nas embalagens, fechamento inadequado, quebras, trincas, entre outras avarias que comprometam sua integridade, será recusado, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a reposição no prazo de até 08 (oito) dias corridos.

**7.3.** O recebimento definitivo do material dar-se-á:

- a)** após verificação física - feita por amostragem - que constate a integridade do produto;
- b)** após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital e com a amostra aprovada.

**7.4.** Satisfeitas as exigências e condições previstas nos itens 7.2. e 7.3. lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da

Nota Fiscal ou assinatura eletrônica efetuada por dois servidores da GESUP, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

**7.5.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de até 08 (oito) dias corridos, contados da data da recusa, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**7.5.1.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital;

**7.5.2.** Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor;

**7.5.3.** Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao TJMG.

## **8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme item 13 do Edital.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**9.1.** O TRIBUNAL pagará ao fornecedor o valor unitário por item multiplicado pela quantidade solicitada em cada pedido, que constará na nota de empenho.

**9.1.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

**9.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e contido nesta contratação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**9.2.1.** A periodicidade do pagamento está condicionada à entrega da totalidade de cada pedido, observado os prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

**9.3.** A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescidas das seguintes informações:

**a)** indicação do objeto deste Termo de Referência.

**b)** indicação do número desta licitação.

**c)** indicação do número do Contrato.

**d)** indicação do período a que se refere o faturamento.

**e)** destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver.

**f)** destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.

**g)** conta bancária.

**9.4.** São condições para que o TRIBUNAL efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa desta contratação:

**a)** Documento fiscal preenchido conforme o disposto neste Contrato.

**b)** Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira emitido pelo Gestor deste Contrato.

**9.4.1.** A apresentação da documentação acima é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que a mora ou irregularidade no cumprimento desta obrigação poderá acarretar atraso na liquidação e no pagamento da despesa correspondente sem quaisquer ônus para o TRIBUNAL.

**9.5.** Observadas as condições previstas nos subitens acima, caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 03 (três) dias úteis.

**9.6.** As notas fiscais/faturas emitidas no mês de dezembro deverão dar entrada na Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira – GEFIN/DIRFIN até a data definida em regulamento específico.

**9.7.** O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, conforme programação orçamentária e financeira prevista na Portaria da Presidência 7195, de 25 de abril de 2025(e alterações posteriores), disponível no link [Portaria 7195/2025](#).

**9.7.1.** Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva entrega dos bens.

**9.8.** Somente serão pagos os bens efetivamente entregues e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

**9.9.** O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**9.10.** O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para regularização, sendo que o prazo estipulado para o pagamento será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

**9.10.1.** A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento ou deixe de prestar o atendimento necessário.

**9.10.2.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

**9.11.** Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

**9.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Na qual: EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso;**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I =  $i/365$ , onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.**

**9.13.** Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

**9.13.1.** No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

## **10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**10.1.** É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**10.2.** É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto desta licitação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**10.3.** A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta contratação contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**10.3.1.** Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

**10.3.2.** A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

**10.3.3.** A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018.

**10.4.** A CONTRATADA deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

**10.5.** Para a execução do objeto desta licitação, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

## **11. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:**

**11.1.** Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Termo de Referência.

**11.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.

**11.3.** Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que devidamente identificado.

**11.4.** Notificar o fornecedor, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais.

**11.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Edital, justificando as razões da recusa.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1.** Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na nota de empenho, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer disposição estabelecida nesta contratação.

**12.2.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

**12.3.** Substituir, no prazo de até 08 (oito) dias corridos e sem ônus para o TRIBUNAL, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

**12.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao TRIBUNAL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar, quando da execução do pedido contido na nota de empenho.

**12.5.** Comunicar imediatamente ao TRIBUNAL qualquer alteração em seus dados cadastrais, endereço, telefone, e-mail, representantes, conta bancária ou outras informações necessárias ao recebimento de comunicações, notificações e pagamentos.

**12.6.** Indenizar terceiros e/ou o TRIBUNAL, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**12.7.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o Tribunal direito a retenção sobre o pagamento devido ao fornecedor, observadas as condições previstas no Edital.

**12.8.** Informar imediatamente ao TRIBUNAL alterações que afetem o teor da Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo.

**12.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes desta contratação previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TRIBUNAL e não poderá onerar o objeto da contratação.

**12.10.** Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

**12.11.** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão do objeto desta contratação, o mais absoluto sigilo, ficando, portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

**12.12.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial quanto às disposições referentes à proteção de dados constantes desta contratação.

**12.13.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal.

**12.14.** Responsabilizar-se pela procedência lícita dos produtos entregues, mantendo a documentação fiscal comprobatória de aquisição de produto ou serviço para apresentação à fiscalização a qualquer tempo.

**12.15.** Conduzir as atividades com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**12.16.** Observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

**12.17.** Responder, durante os prazos legal e contratual de garantia, pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades, inadequações ou impropriedades dos produtos entregues, obrigando-se a substituí-los, repará-los ou ressarcir o TRIBUNAL, conforme o caso, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

### **13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

Servidor(a) ocupante do cargo de Gerente da GESUP.

### **14. DESENHO TÉCNICO DO VASO EM FIBRA DE VIDRO - ITEM 3.1 DO LOTE 03.**